

# Compliance com os direitos humanos e com as obrigações de *due diligence* ambiental do Grupo B. Braun



O Grupo B. Braun com a sua responsabilidade de defender e promover os direitos humanos, bem como na sua obrigação social na preservação do meio ambiente.

No decorrer das nossas atividades comerciais, respeitamos os *standarts* internacionais, em particular os princípios fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e portanto, estamos comprometidos com o cumprimento dos seguintes princípios (prioritários) de proteção dos direitos humanos e ambientais:

**Proibição do trabalho infantil** abaixo da idade mínima permitida, em que termina a escolaridade obrigatória, nos termos da lei do local de trabalho, embora a idade mínima para se trabalhar não deva ser inferior a 15 anos. Exceções serão permitidas caso a lei do local de trabalho se desvie disso, no que respeita à idade mínima de admissão ao emprego (ou seja, aprendizagem).

**Proibição de emprego de pessoas em trabalhos forçados:** Isto inclui qualquer trabalho ou serviço prestado por pessoas sob ameaça de punição e para o qual não se voluntariaram, como por exemplo, resultado dependência por dívida ou tráfico humano.

**Proibição de todas as formas de escravidão:** Isto inclui qualquer prática análoga à escravidão, dependência ou qualquer forma de dominação ou opressão, nas proximidades do local de trabalho, como por exemplo exploração e degradação económica ou sexual extremas.

**Proibição de tratamento desigual no emprego:** Por exemplo, por motivos de nacionalidade, origem étnica, nível social, estado de saúde, incapacidade física ou mental, género, orientação sexual, idade, opinião política, religião ou crença, a menos que seja fundamentada com base nos requisitos de emprego; uma diferença de tratamento inclui, em particular, o pagamento de uma remuneração desigual por um trabalho de igual valor.

**Proibição de negar um salário adequado:** um salário adequado corresponde ao salário mínimo estabelecido na legislação aplicável e é calculado de acordo com os regulamentos do local de trabalho.

**Proibição do incumprimento das normas de saúde e segurança previstas na legislação do local de trabalho:** quando isso cria riscos de acidente ou perigos para a saúde no trabalho, em particular devido a normas de segurança manifestamente insuficientes, à falta de medidas de proteção adequadas, à falta de medidas para evitar a fadiga física e mental excessiva (como o excesso de horas de trabalho), insuficiente formação e orientação dos trabalhadores.

**Proibição de desrespeito à liberdade de reunião e associação,** segundo a qual os trabalhadores podem integrar-se ou afiliar-se livremente a sindicatos. Formar, afiliar-se ou ser membro de um sindicato não deve ser utilizado como motivo de discriminação ou retaliação injustificada. O sindicatos podem reunir-se livremente e de acordo com a lei do local de trabalho (incluindo o direito à greve e o direito aos acordos coletivos).

**Proibição de poluição ambiental** como a causa de alterações prejudiciais no solo, a contaminação da água, a contaminação do ar, a emissão de ruídos prejudiciais ou o consumo excessivo de água de tal maneira que afete de forma significativa a base natural para a conservação e produção de alimentos, que negue a uma pessoa o acesso a água potável, que impeça ou destrua o acesso de uma pessoa a instalações sanitárias ou que prejudique a sua saúde.

**Proibição de despejo:** a proibição de despejo ilegal e a proibição da privação ilegal de terras, florestas e águas, na aquisição, desenvolvimento ou outro uso da terra, florestas e águas cujo uso garanta a subsistência de uma pessoa.



### Implementação

Esta declaração estabelece condições vinculativas para as nossas atividades em todo o mundo e aplica-se, ao negócio do Grupo B. Braun, bem como a toda a cadeia de abastecimento global.

Todas as empresas do Grupo B. Braun estão obrigadas a emitir normas mínimas vinculativas para continuar a investir de forma sustentável e em harmonia com as pessoas e o meio ambiente para o nosso futuro.

Esta declaração pode ser complementada por outras diretrizes nacionais ou internacionais. A gestão de risco do Grupo B. Braun é abrangente e ajuda a identificar, registar, avaliar, controlar e gerir riscos relacionados com os direitos humanos e o meio ambiente que possam surgir nos seus negócios e na sua cadeia de abastecimento global.

### Estrutura e Responsabilidades

O Conselho de Administração da B. Braun SE é responsável pelo cumprimento dos direitos humanos e das obrigações de *due diligence* ambiental do Grupo B. Braun. No âmbito de aplicação do cumprimento de legislação ambiental e de direitos humanos, a área de *Compliance* global supervisiona a gestão de riscos de forma adequada e eficaz. As responsabilidades estão estabelecidas em processos empresariais relevantes para monitorizar o cumprimento das obrigações de *due diligence*.